



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 - PROCESSO PMM-SL № 463/2025

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

14 horas, do dia 09 de dezembro de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações — (Secretaria de Administração) — localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao A legislação da Licitação encontra-se aqui: https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RENAULT MASTER PLACA EDU6928.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATO, na modalidade PREGÃO, na forma PRE-SENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta de Contrato.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
 - IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.
 - X. Laudo Técnico





1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RENAULT MASTER PLACA EDU6928.
- 1.2. O presente objeto se trata da execução do laudo técnico já existente, onde foi feita a avaliação diagnóstica da situação para se chegar a conclusão a ser executada, conforme consta em anexo **X** Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.
- **1.3.** Estima-se **R\$ 28.958,67** (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), as despesas para Eventual e Futura Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.
- **1.4.** Os materiais deverão ser solicitados conforme necessidade dos setores, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

2- DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.
- 2.2- Não poderão participar deste Pregão:
- 2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.2** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.
- **2.2.3** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.
- **3.1.1-** Tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** Tratando-se de <u>Procurador</u>: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;
- **3.1.3-** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;
- **3.2** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO.**
- **3.3** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.





3.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- **4.2** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nos 1 e 2.
- **4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).
- **4.4** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

'Denominação da empresa'

Envelope nº 1 – Proposta e

Arquivo Magnético

Pregão nº 046/2025 - Processo nº 463/2025

'Denominação da empresa' Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 046/2025 Processo PMM-SL - nº 463/2025

5- DA PROPOSTA

da entrega.

- **5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item **3.1**.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.
- **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;
- **5.3.2-** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.3.2.1-** O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- **5.3.2.2** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- **5.3.3** Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) (conforme o caso);
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II Termo de Referência.
- **5.3.5** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- <u>5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:</u> Os produtos adquiridos deverão ser usados nos reparos dos veículos referidos, conforme solicitação do Chefe do Setor do Almoxarifado, em até 10 dias contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor. O endereço é no Almoxarifado Muni-
- cipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP. 5.4.1 As peças e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento





Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

- **5.5-** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- **5.6.** As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.
- **6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE № 2 HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

- **6.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.2-** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
- **6.2.3-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;
- **6.2.5-** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).
- **6.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **a.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **b.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **6.4-** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.
- **6.4.1-** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).





- **6.4.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.4.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.5.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (<u>Anexo V deste Edital)</u>;
- 6.5.2 Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **6.6.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.6.2- Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.6.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;
- **6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.
- **7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).
- **7.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:
- **7.3.1-** que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- **7.3.2-** cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- 7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- **7.3.5-** que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.





- **7.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- **7.5-** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **7.6** Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.
- **7.6.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.6.3.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos LOTES**.
- **7.7.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.
- **7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **7.9.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **7.9.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.9.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **7.9.4.1-** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





- **7.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitarias estipuladas neste Edital;
- **7.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- **7.14.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **7.14.3** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- **7.15** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.16** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.17** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail <u>licita-cao@macedonia.sp.gov.br</u>.
- **8.2.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **8.2.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **8.2.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual núme-





ro de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preambulo.

9- CONTRATAÇÃO

- **9.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo **VI.**
- **9.1.1** Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.1.1.1-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- **9.1.2** O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.1.3.1** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **9.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 9.3- O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10 - GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 – O gestor do contrato será o Sr. Dermival Gonçalves Balieiro lotado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, tendo as seguintes atribuições:





- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 – O fiscal do contrato será:

João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras;

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **11.1** O serviço, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.
- **11.2** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **11.3** A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- **11.4** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **11.5** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:
- **11.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **11.5.2** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- **11.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.6** O **recebimento** será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.
- 11.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

12. - DAS SANÇÕES

- **12.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- **12.2** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60** (sessenta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção





monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de emprenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

- **13.2** Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PRE-FEITURA, expediente Nota Fiscal solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.
- **13.3** À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.
- **13.4** A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.
- **13.5** No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.
- **13.6** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.
- **13.7** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- **13.8** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **13.9** Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- **13.10** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **13.11** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.12** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.
- **14.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.





14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 24 de novembro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal





ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 PROCESSO PMM-SL № 463/2025

Denominação:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
e-mail:		
Representante:		
RG:		
CPF:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Obtivemos através	do acesso à página <u>www.macedonia.sp.gov.br</u> nesta	data, cópia do
instrumento convoc	atório da licitação acima identificada.	
Local:	, de	de 2025.
	Assinatura	

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 — A/C. Secretaria — Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA			
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO OU SETOR	SAÚDE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIANGELA GIACOMINI BELATI		
NOME E CARGO DO RESPON-	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESORA DO DE-		
SÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO	PARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E		
TR	CONTRATAÇÕES.		

1.0 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.





2.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RENAULT MASTER PLACA EDU6928.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BICO DA INJEÇÃO	PEÇA	4
2	BOMBA ALTA	PEÇA	1
3	ARRUELA BICOS INJETOR	PEÇA	4
4	SENSOR MAP	PEÇA	1
5	TURBO DO MOTOR	PEÇA	1
6	ADESIVO PARA JUNTAS	UNIDADE	1
7	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UNIDADE	1
8	REGULAGEM E MONTAGEM EGR E DPF	SERVIÇO	1
9	TROCAR BICOS, TROCAR BOMBA ALTA E TROCAR	SERVIÇO	1
	TURBINA DO MOTOR		

- 2.2 O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 2.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021: Art. 105 "A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PE-ÇAS E SERVIÇOS PARA RENAULT MASTER PLACA EDU6928, para a substituição desse material para perfeito funcionamento do veículo.

Tal veículo dá suporte ás tarefas rotineiras e ações operacionais, sem o mesmo, haverá prejuízo a diversas atividades administrativas desenvolvidas no setor em questão.

Destarte, surge a plena necessidade da aquisição do produto que será relacionado aqui, garantindo o bom funcionamento da Secretaria e atendimento dos pacientes.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente processo licitatório tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RENAULT MASTER PLACA EDU6928, o referido veículo desempenha papel essencial nas atividades operacionais do município, especialmente em serviços de saúde.

Considerando a relevância de sua utilização contínua, torna-se indispensável a realização dos reparos necessários, a fim de garantir sua plena eficiência, segurança operacional e prolongar sua vida útil.

O laudo técnico emitido anteriormente identificou a necessidade de substituição de peças específicas, bem como a realização de serviços de mão de obra especializada para a completa recuperação do equipamento.





Diante disso, a contratação ora pretendida visa atender às recomendações apontadas no referido documento, garantindo que o veículo volte a operar em condições adequadas, evitando paralisações nas atividades e prejuízos à coletividade.

Assim, a manutenção a ser realizada configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, sendo imprescindível que o processo licitatório contemple tanto o fornecimento das peças indicadas quanto a execução da mão de obra técnica, conforme orientações do laudo.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).
- 5.2 Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.
- 5.3 –Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.
- 5.4 Os produtos adquiridos deverão ser usados nos reparos dos veículos referidos, conforme solicitação do Chefe do Setor do Almoxarifado, em até 30 dias contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor.
- 5.5 A responsabilidade da contratada deve se estender em manter todas as condições para a compatibilidade com as obrigações (cláusulas contratuais) assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 Ademais, o contrato, quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

6.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 Os materiais e serviços deverão ser novos e de primeira linha e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.
- 6.2 Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.0.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 A entrega dos produtos e serviços ocorrerá nos termos do item 5.0.
- 7.2 A entrega deverá ser feita em até 10 dias, a partir do pedido em sistema.
- O endereço é no Almoxarifado Municipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP.
- 7.3 Os materiais e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 7.4 Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.





7.5 – Materiais com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

8.0 - GESTÃO CONTRATUAL:

- 8.1 O gestor do contrato será o Sr. Dermival Gonçalves Balieiro lotado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- 8.2 Os fiscais do contrato será:

Joao Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras.

Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

9.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

- 9.1 O prazo de garantia contratual das peças e serviço seguem as regras civis pertinentes à matéria.
- 9.2 O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, Noventa (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 9.4 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 10.2 Não serão aceitos boletos bancários.
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





- 10.5 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALI-DADE PREGÃO PRESENCIAL e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por LOTE.
- 11.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material e Serviços a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.
- 12.2 O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

LOTE 1	l:	•	<u> </u>			
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	004.006.721	BICO DA INJEÇÃO	PEÇA	4	R\$2.646,94	R\$10.587,76
2	004.001.299	BOMBA ALTA	PEÇA	1	R\$8.564,71	R\$8.564,71
3	002.014.836	ARRUELA BICOS INJE- TOR	PEÇA	4	R\$53,12	R\$212,48
4	004.001.776	SENSOR MAP	PEÇA	1	R\$766,05	R\$766,05
5	004.001.545	TURBO DO MOTOR	PEÇA	1	R\$3.167,14	R\$3.167,74
6	004.001.190	ADESIVO PARA JUN- TAS	UNIDADE	1	R\$54,75	R\$54,75
7	004.001.211	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UNIDADE	1	R\$236,44	R\$236,44
8	008.001.215	REGULAGEM E MON- TAGEM EGR E DPF	SERVIÇO	1	R\$2.843,86	R\$2.843,86
9	005.001.467	TROCAR BICOS, TRO- CAR BOMBA ALTA E TROCAR TURBINA DO MOTOR	SERVIÇO	1	R\$2.524,88	R\$2.524,88
	TOTAL R\$ 28.958,67					

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
- 13.2 Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.





Macedônia, 13 de Novembro de 2025.

MARCIA	SOUZA DE OLIVEIRA	Δ

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 463/2025

Razão Social:	
CNPJ nº	Inscr. Estadual nº
	EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 - PROCESSO PMM-SL № 463/2025 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA





Indereço:			Bai	rro:			
CEP: _		Cidade/Estac	lo:				
elefo	ne:		Fax:				
-mail	da Empres	a/representante:					
OTE 1	.:						
TEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNT	VLR TO-	ľ

LOTE :	1:						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNT	VLR TO- TAL	MARCA
1	004.006.721	BICO DA INJEÇÃO	PEÇA	4			
2	004.001.299	BOMBA ALTA	PEÇA	1			
3	002.014.836	ARRUELA BICOS INJETOR	PEÇA	4			
4	004.001.776	SENSOR MAP	PEÇA	1			
5	004.001.545	TURBO DO MOTOR	PEÇA	1			
6	004.001.190	ADESIVO PARA JUNTAS	UNIDADE	1			
7	004.001.211	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UNIDADE	1			
8	008.001.215	REGULAGEM E MONTAGEM EGR E DPF	SERVIÇO	1			
9	005.001.467	TROCAR BICOS, TROCAR BOMBA ALTA E TROCAR TURBINA DO MO- TOR	SERVIÇO	1			
	·	<u> </u>	•		ı	TOTAL R\$	

VALOR TOTAL R\$	(

- 1 Prazo de Entrega: <u>os fornecimentos dos SERVIÇOS aqui licitados deverão ser realizados no prazo de</u> <u>10 (Dez) dias após a requisição/solicitação</u>.
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA	
Nome do REPRESENTANTE:	





Assinatura d	lo REPI	RESENT	ANTE:
--------------	---------	--------	-------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 463/2025





Eu		(nor	ne	comp	leto),	RG	nº
	,representante		cre	denciado			da
		_(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
	, <u>DEC</u>	CLARO, sob as pe	nas	da lei, qu	ie a empre	esa cum	pre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convoca-					са-		
tório do Pregão	nº 046/2025, realizado	pela Prefeitura	Mur	nicipal de	Macedôni	a - SP, i	ne-
xistindo qualque	r fato impeditivo de sua	a participação ne	ste d	certame.			

Data e assinatura do credenciado





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 - PROCESSO PMM-SL № 463/2025

Eu	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do PREGÃO PRESENCIAL № 046/202	5, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Es-
tado de São Paulo, declaro, sob as penas da le	ei, em atendimento ao previsto no certame, que
não possuímos em nosso quadro de pessoal e	mpregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e d	e 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) enco	ontrando-se em situação regular perante o Minis-
tério do Trabalho, no que se refere à observâ	ncia do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.	

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI

MINUTA CONTRATO № XXXX/2025 PROCESSO № 463/2025 – PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025

Por este instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, com sede à Praça José
Princi, nº 449, Centro, neste município de Macedônia/SP, inscrita no CNPJ sob nº
45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor REGINALDO
ELOY MARCOMINI DOS REIS, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato,
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa
, com sede sito, no município des,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade brasileira, portador do CPF sob nº e RG nº empresário,
domiciliado em Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo,
referente ao Pregão Presencial nº 046/2025, Processo nº 463/2025, nos termos da Lei Federal nº
14.133/21 e Decreto nº 154 de 11 de novembro de 2022, e pelas Cláusulas e condições adiante
expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para renault master placa edu6928, conforme termo de referência e Proposta apresentada.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1	l:						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VLR UNT	VLR TO- TAL	MARCA
1	004.006.721	BICO DA INJEÇÃO	PEÇA	4			
2	004.001.299	BOMBA ALTA	PEÇA	1			
3	002.014.836	ARRUELA BICOS INJETOR	PEÇA	4			
4	004.001.776	SENSOR MAP	PEÇA	1			
5	004.001.545	TURBO DO MOTOR	PEÇA	1			
6	004.001.190	ADESIVO PARA JUNTAS	UNIDADE	1			
7	004.001.211	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UNIDADE	1			
8	008.001.215	REGULAGEM E MONTAGEM EGR E DPF	SERVIÇO	1			
9	005.001.467	TROCAR BICOS, TROCAR BOMBA ALTA E TROCAR	SERVIÇO	1			





	TURBINA DO MO- TOR			
	TOR		TOTAL R\$	

- **1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- **1.2.2.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, será encerrado após o recebimento definitivo, ou seja, entrega na sua totalidade ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

A entrega deverá ser feita em até 10 dias, a partir do pedido em sistema.

- **3.2.** O endereço é no Almoxarifado Municipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP.
- **3.3.** Os materiais e serviços deverão ser novos e de primeira linha e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.
- **3.4.** Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação.
- **3.5.** Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.
- **3.5** O gestor do contrato será o Sr. Dermival Gonçalves Balieiro lotado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

3.6 - O fiscal do contrato sera:

Joao Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras.

Tendo as seguintes atribuições:





- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

- **5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b)** a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas





saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- **5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- **6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





- **6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **7.1.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **8.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **8.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);
- **8.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **8.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesi-





vos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- **9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- **9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1 − O prazo de garantia contratual das peças e serviço seguem as regras civis pertinentes à matéria.
- 10.2 O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, Noventa (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 10.4 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - **b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE RE- CURSO
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Ati- vidades da UBS	3.3.90.30.00	260	01
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Ati- vidades da UBS	3.3.90.39.00	272	01





12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Macedônia, xx de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MA Reginaldo Eloy Marcomini d	-
Prefeito Municipal	
Proprietário	
TESTEMUNHAS	





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macedônia/S

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO N°: 0XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RE-

NAULT MASTER PLACA EDU6928.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia/SP, xx de XXXXX de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Proprietário

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Dermival Gonçalves Balieiro

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 786.383.138-53

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Nome: Bianca Aguiar Marques

Cargo: Diretora de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura:





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 - PROCESSO PMM-SL № 463/2025.

DECLARO, sob as penas da lei,	sem prejuizo das	s sançoes e	multas previstas neste ato convocato-
rio, que a empresa			(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº		é microem p	presa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadrament	to previsto na Le	i Compleme	entar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro co	onhecer na íntegr	a, estando a	apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de d	esempate no prod	cedimento li	licitatório do Pregão nº 046/2025 reali-
zada pela Prefeitura Municipal	de Macedônia, d	o Estado de	São Paulo.
Ma	acedônia,	de	de 2025.
	Nome do repi	esentante l	legal
	RG nº		





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 463/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME	DA	EMPRES	A)					, CNPJ.
		, Insci	rição Es	stadual		sediad	a	(endereço
completo)		,	atravé	s de	seu	representante	legal,	o senhor
					_, portac	lor do RG		
						participar no F		
046/2025, Pr	ocesso nº	463/202	25, DEC I	LARA , sob	as pena	s da lei, que fica	designado p	ara a assina-
tura de futur	o contrate	o a ser fir	mado c	om o Mur	nicípio de	e Macedônia, a p	essoa abaixo	qualificada:
Gestor:								
Cargo:								
RG:								
CPF:								
Data de Nasc	imento:	/ /						
Endereço res	idencial c	ompleto:						
E-mail profiss	sional:							
E-mail pessoa	al:							
Telefone(s):								
Celular.:								
				, d	e	de 20XX	•	
			Repre	sentante	legal da	empresa		
			•	sinatura/N	J	•		





ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL № 046/2025 - PROCESSO PMM-SL № 463/2025

Eu,	(nome completo), representan-
te legal da empresa	(razão social da proponente), inte-
ressada em participar da abertura PREGÃO PR	ESENCIAL Nº 046/2025 - PROCESSO PMM-SL
№ 463/2025, promovido pela Prefeitura Munic	cipal de Macedônia, declaro, sob as penas
da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alteraçõe	s posteriores que a empresa não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa	, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.	
,de	de
Representante leg	•
(Assinatura/Nor	ne/RG/CPF)





ANEXO X Laudo Técnico







VALE DO SOL COMERCIO DE PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP CNPJ: 02.758.987/0001-33 - AV. ANEZIA MENEZES DE LIMA, 6318 JARDIM BOM CLIMA VOTUPORANGA-SP e-mail: retificavsol@hotmail.com (17) 3421-5540

LAUDO DE SERVIÇO

EU, MAELSON ALVES RIBEIRO, PORTADOR DO CPF: 035.734.488-01, PROPRIETARIO DA EMPRESA VALE DO SOL COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES, INSCRITO NO CNPJ: 02.758.987/0001-33 E INSC. ESTADUAL 718.116.577.117, VENHO por meio desta declarar para devidos fins que ao ser feito o LAUDO TECNICO, no veículo RENAULT MASTER 2.3 DE PLACA EDU 6928 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA/SP, verificamos que as Unidades Injetora estão com retorno estourado, não sendo possível fazer reparos, a bomba de alta está com baixa pressão,

Segue abaixo, relação de peças e serviços que precisam ser trocadas:

04 - BICOS INJETORES

01 - BOMBA DE ALTA

01 - SENSOR MAP

01 – JG DE ARRUELAS DOS BICOS INJETORES

01 – ELEMENTO FILTRO DIESEL

01 - ADESIVO P/ JUNTAS

01 - TURBO DO MOTOR

SERVIÇO DE REGULAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA EGR E DPF, TROCA DOS BICOS E

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

VOTUPORANGA, 11 de agosto de 2025.

au VALE SO SOL COM. PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA. EPP MAELSON ALVES RIBEIRO

'fale do Sol Com. de Peças e Reifi Mot. Ltda. "EPP" CNPJ 02.758.987/0001-33 Aw. Anézia M. de Lime. 6318-Jd. Bom Clime 15505-045 - Votuporanga' - SP.







VALE DO SOL COMERCIO DE PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP CNPJ: 02.758.987/0001-33 - INSC: 718.116.577.117 - AV. ANEZIA MENEZES DE LIMA, 6318 CEP: 15.505-045 JARDIM BOM CLIMA VOTUPORANGA-SP e-mail: retificavsol@hotmail.com

LAUDO DE SERVIÇO

EU, MAELSON ALVES RIBEIRO, PORTADOR DO CPF: 035.734.488-01, PROPRIETARIO DA EMPRESA VALE DO SOL COMÉRCIO E RETÍFICA DE MOTORES, INSCRITO NO CNPJ: 02.758.987/0001-33 E INSC. ESTADUAL 718.116.577.117, VENHO por meio desta declarar para devidos fins que ao ser feito o LAUDO TECNICO, no veículo RENAULT MASTER 2.3 DE PLACA EDU 6928 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA/SP, verificamos que as Unidades Injetora estão com retorno estourado, não sendo possível fazer reparos, e a bomba de alta está com baixa pressão, precisando ser substituídos por novos.

Segue relação de peças que precisam ser trocadas:

04 - UNIDADE INJETORA 01 – BOMBA DE ALTA

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

VOTUPORANGA/SP, 11 de agosto de 2025.

VALE SO SOL COM. PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES LTDA. EPP

MAELSON ALVES RIBEIRO

Vale do Sol Com, de Peças e Relif. Mot. Ltda. "EPP" CNPJ 02.758.987/0001-33 Av. Anezia M. de Lima, 6318 - Jd. Bom Clime 15505-045. Votunorana - SP



